



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**LEI Nº 1.557, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO UM MICROCOMPUTADOR A DELEGACIA DE POLÍCIA E CIRETRAN DE NOSSO MUNICÍPIO.**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, em caráter não oneroso, um microcomputador, marca IBM, modelo SP 16, com Hard Disk de 65 MB e drive de 360 K B, com monitor mono cromático, fósforo verde e teclado padrão universal de 102 teclas, registrado no patrimônio Público Municipal, à Delegacia de Polícia e Ciretram de Guarani das Missões, RS, para uso nos serviços de cartório e secretaria.

Art. 2º - O equipamento cedido é entregue em perfeito funcionamento, cabendo a Delegacia de Polícia a sua manutenção.

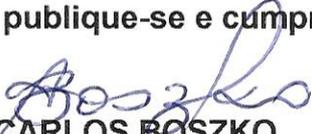
Art. 3º - O Prazo de vigência do comodato será por tempo determinado, podendo ser suspenso a qualquer tempo por quaisquer das partes e, a entrega do equipamento ao Município em pleno funcionamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 04 de fevereiro de 1997.

  
JERONIMO JASKULSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ANTONIO CARLOS BOSZKO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO